



CGE - RJ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Compliance nos procedimentos de término de mandato (Art. 42 da LRF): o papel da atividade de auditoria interna

Robson Ramos Oliveira – AGE

Gênese para motivação do trabalho da Auditoria Interna

- Elaboração de Relatório de Auditoria que acompanhará a **Prestação de Contas do Governo - Art. 6º DECRETO Nº 46.289 DE 20 DE ABRIL DE 2018**
- **Relatório de AI na PCA** deve obrigatoriamente incluir: Avaliação da observância do cumprimento do art. 42 da LRF, quando do término do mandato do titular dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **Item 14 do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ Nº 278/2017**

Busca no Google recuperou em relação à opinião emitida pelos pares e TCEs:

Problemas/Desafios

- Indisponibilidade Financeira
- Inobservância da intertemporalidade
- Erros de Planejamento
 - Criative Accounting:
 - Cancelamento de RPs
 - Pedaladas
 - DEAs futuros

Resultados

- Responsabilização perante os Tribunais de Contas
- Rejeição das contas



Principais Achados em 2014

Nº	DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	POSSÍVEIS EFEITOS	ÓRGÃO/ENTIDADES
1	Ausência de justificativa quanto à essencialidade	Não constam nos autos justificativa, nem mesmo aquela sugerida pela CGE em seu Manual de Tipificação	Possibilidade da tipificação da despesa não estar, devidamente, caracterizada conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 44.763/2014.	EMOP, INEA, SESEG, SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SEGOV, OBRAS, TRANSPORTES, FET, SEFAZ, SEC, SEEDUC e FES
2	Empenhos não atenderam, concomitantemente, aos requisitos de pré-existência, continuidade e essencialidade.	Analizadas as justificativas discriminadas no SIAFEM e as documentações comprobatórias dos empenhos, observamos dificuldade em atender ao requisito da pré-existência.	Impacto no cálculo da disponibilidade financeira para o exercício seguinte de acordo com art. 42 da LRF, tendo em vista que a despesa poderia ser não tipificada	FIA, EMOP, RIOTRILHOS, DER, INEA, PRODERJ, CENTRAL, SESEG, SEASDH e SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3	Justificativas insipientes em relação à essencialidade das despesas.	As despesas foram enquadradas como tipificadas, atendendo aos critérios de pré-existência, continuidade e essencialidade, entretanto, as justificativas foram elaboradas de forma genérica ou apenas descreveram o objeto do contrato.	Possibilidade da despesa ser considerada essencial e, considerando sua indispensabilidade dos serviços prestados pela Entidade, não ter escolhido a correta classificação.	FIA, DER, LOTERJ, FAPERJ, PRODERJ, SESEG, SEASDH, SEGOV, SEOBRAS, SETRANS, FET, FES e SEEDUC
4	A execução de Obras que não atende ao critério de continuidade, por representar um ato instantâneo da Administração Pública.	Obras tipificadas sem que haja justificativa quanto à essencialidade e situação de emergência.	Passível de dúvidas no decorrer da análise sobre se a tipificação se encontra em conformidade com as disposições do Decreto.	EMOP, SEOBRAS e SETRANS

Como atuaremos?



As Três Linhas de Defesa

- A instituição dos controles internos é de responsabilidade da administração do órgão ou entidade: **secretários, diretores e presidentes** de autarquias, fundações e outras autoridades máximas do órgão ou entidade com a responsabilidade primeira de instituir e garantir que os controles internos sejam executados.



As Três Linhas de Defesa no contexto do Decreto nº 46.289/2018

Alta Admin

- **a)** Justificar a essencialidade da despesa caracterizada como “emergencial”.
- **b)** Não contrair obrigação de despesa (01/05 a 31/12) vinculada a Fonte de Recurso Tesouro que não atenda aos incisos I, II e III do Artigo 2º e exceções do Artigo 3º.
- **c)** Contratar despesas, tipificadas ou não, no período de (01/05 a 31/12), com fonte de recursos própria, somente condicionada à disponibilidade financeira.

2ª Linha

- **a)** Tipificar Despesas (checar condições de pré-existência, continuidade e essencialidade).
- **b)** Declarar a não tipificação.

3ª Linha

- **a)** Garantir aos usuários de seus serviços (órgão/entidade, AGE e TCE-RJ) a certeza razoável de que os preceitos estabelecidos na LRF (Art. 42) foram cumpridos.
- **b)** Reportar achados e documentos para a Alta Administração e para a AGE.

Procedimentos

Para alta administração e Stakeholders-chave em conjunto com a Unidade de Controle Interno - UCI

- a) Elaborar Matriz de Risco e Plano de Ação (**WP_RISK-Matriz de Risco**), avaliando probabilidade e impacto de cada evento, descrevendo Resposta ao Risco, e apresentando um Plano de Ação.
- b) Enviar Matriz de Risco para a AGE, conforme calendário estabelecido.

Para a Unidade de Controle Interno - UCI

- a) Elaborar a documentação (**WP_TIP01-Empenhos Tipificados**), planilha com **sete colunas**, a saber: número da Nota de Empenho; número do processo administrativo; data da Nota de Empenho; número da folha do despacho do Ordenador de despesas com a justificativa; narrativa da Justificativa contida no SIAFE-RIO; Informação acerca do cumprimento do Art. 2 do Decerto 46.289/2018 (**v sim; ‡ não**) e Valor do Empenho.
- b) Elaborar da documentação (**WP_TIP02-Empenhos não Tipificados**), planilha com **seis colunas**, a saber: número da Nota de Empenho; número do processo administrativo; data da Nota de Empenho; Fonte recurso; Descrição e Valor do Empenho.
- c) Enviar **Relatórios Mensais e Final** para a AGE e documentação quando solicitada.

Matriz de Risco



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

MATRIZ DE RISCO E PLANO DE AÇÃO

WP_RISK

Unidade:								
Período/Mês:								
Evento Risco	Causa/Fonte Vulnerável	Análise		Avaliação	Ranking	Plano de Ação		
		P	I	P X I		Quem?	Quando?	Como?
Tipificar despesas que não preenchem as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade.								
Ausência de justificativa, do ordenador de despesas, acerca da essencialidade da despesa.								
Contrair despesa, no período de 01/05/2018 a 31/12/2018, vinculada a fonte de recurso do Tesouro, não amparadas pelos incisos I, II e III do Art. 2º e exceções do Art. 3º do Decreto nº 46.289/2018.								
Contrair despesa, no período de 01/05/2018 a 31/12/2018, com fontes de recursos próprios, não condicionados à disponibilidade financeira.								

Rio de Janeiro, de de 2018.

Nome do Servidor
Cargo / ID

Probabilidade	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

Documentação_WP

Parâmetro	Valor
Data Inicial	
Data Final	
Informe a UG	
PT	%
Fonte	%

OK Cancelar

Consultas Resultado Visualizar Impressão

2) Filtro de Cubo

Primeira Anterior Próxima Última Alterar parâmetros

Gov do Estado do Rio de Janeiro

NE - 01/01/2018 / 10/08/2018 com Tipificação Controladoria (CGE)

Cidade Gestora	Fonte	Data Empenho	Data Emissão	Documento Alterado NE	Tipo Alterado NE	Tipificação da Despesa	Processo (NE)	Histórico NE	Valor NE
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000531/2017	NE para atender despesas com pagamento da 4ª Parcela do INSS PERCT, conforme CI COPRON/SUNOV nº 005/2017 de 31/08/2017-Programa Especial de Regularização Tributária-PEKT, processo nº E-17/002.00.533/2017. (01)	154511,31
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000531/2018	NE para atender despesas com pagamento da 4ª Parcela do INSS PERCT, conforme CI COPRON/SUNOV nº 005/2017 de 31/08/2017-Programa Especial de Regularização Tributária-PEKT, processo nº E-17/002.00.533/2017. (01)	5237,94
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000532/2017	NE para atender despesas com pagamento da 4ª Parcela do INSS PERCT, conforme CI COPRON/SUNOV nº 005/2017 de 31/08/2017-Programa Especial de Regularização Tributária-PEKT, processo nº E-17/002.00.532/2017. (01)	56005,89
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000531/2017	NE para atender despesas com pagamento de Pessoal, no	3397477,3

excelmodel (17) [Modo de Compatibilidade] - Microsoft Excel

ARRED = valor(J6)

Data Emissão	Documento Alterado NE	Tipo Alteração NE	Tipificação da Despesa	Processo (NE)	Histórico NE	Valor NE
03/05/2018	2018NE0090	Reforo	A DESPESA ATENDE AOS REQUISITOS DE PRÉ-EXISTENTE, CONTINUA E SUA ESSENCIALIDADE SE CARACTERIZA POR: Continua.	E-17/002.000755/2017	NE de reforço para atender despesas com prestação de serviços de telefonia fixa Comutado-DFC, de forma a integrar em uma rede corporativa de telefonia fixa, todos os terminais das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Órgãos de Inteligência de Segurança Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, situado na área geográfica dos Códigos Nacionais - CH (DDD) 21222/46 L, no exercício de 2018.	2500
03/05/2018	2018NE0081	Reforo	A DESPESA ATENDE AOS REQUISITOS DE PRÉ-EXISTENTE, CONTINUA E SUA ESSENCIALIDADE SE CARACTERIZA POR: Continua.	E-17/002.686/2011	NE de reforço para atender despesas com prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica, no prédio INSP/IBDE e nos Departamentos de Manutenção do PDEMAN (Vista Redonda) e PDEMAN (Nova Iguaçu), no exercício de 2018.	506128
04/05/2018			A DESPESA ATENDE AOS REQUISITOS DE PRÉ-EXISTENTE, CONTINUA E SUA ESSENCIALIDADE SE CARACTERIZA POR: continua.	E-17/002.000283/2018	NE para atender despesas com pagamento de multa e juros de retenção do INSS, referente a NF. 1114 da Firma Diego T. Lima Assessoria em Segurança do Trabalho EPP.	6,70
04/05/2018			A DESPESA ATENDE AOS REQUISITOS DE PRÉ-EXISTENTE, CONTINUA E SUA ESSENCIALIDADE SE CARACTERIZA POR: continua.	E-17/002.000093/2016	NE para atender despesas com pagamento de custas para ressarcimento do ar, Guia de Recolhimento de Receita Judiciária-CRQJ (P. 602/2011/14-07, em complemento a 2017.NE274 e 2018NE130.	145

excelmodel (19) [Modo de Compatibilidade] - Microsoft Excel

B3 = NE - 01/01/2018 / 10/08/2018 com Tipificação Controladoria (CGE)

Cidade Gestora	Fonte	Data Empenho	Data Emissão	Documento Alterado NE	Tipo Alterado NE	Tipificação da Despesa	Processo (NE)	Histórico NE	Valor NE
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000531/2017	NE para atender despesas com pagamento da 4ª Parcela do INSS PERCT, conforme CI COPRON/SUNOV nº 005/2017 de 31/08/2017-Programa Especial de Regularização Tributária-PEKT, processo nº E-17/002.00.533/2017. (01)	154511,31
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000531/2018	NE para atender despesas com pagamento da 4ª Parcela do INSS PERCT, conforme CI COPRON/SUNOV nº 005/2017 de 31/08/2017-Programa Especial de Regularização Tributária-PEKT, processo nº E-17/002.00.533/2017. (01)	5237,94
042000	042000	19/01/2018	19/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000532/2017	NE para atender despesas com pagamento da 4ª Parcela do INSS PERCT, conforme CI COPRON/SUNOV nº 005/2017 de 31/08/2017-Programa Especial de Regularização Tributária-PEKT, processo nº E-17/002.00.532/2017. (01)	56005,89
042000	042000	25/01/2018	25/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000504/2018	NE para atender despesas com pagamento de Pessoal, no exercício de 2018.	3397477,3
042000	042000	25/01/2018	25/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000505/2018	NE para atender despesas com pagamento de Gratificação pelo Exercício de Funções Especiais, no exercício de 2018. (08)	180818,65
042000	042000	25/01/2018	25/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000506/2018	NE para atender despesas com pagamento de Auxílio Excursionista, no exercício de 2018. (13)	504,26
042000	042000	25/01/2018	25/01/2018			A DESPESA ATENDE AOS REQUISITOS DE PRÉ-EXISTENTE, CONTINUA E SUA ESSENCIALIDADE SE CARACTERIZA POR: Sua Essencialidade, conforme o Decreto nº 20/2018.	E-17/001.078/2007	NE para atender despesas com pagamento de Parcela Especial Indenizatória, em favor de Vitor Alves da Silva Amorim, no exercício de 2018. (01)	318,01
042000	042000	31/01/2018	31/01/2018			DESPESA NÃO SUJEITA A TIPIFICAÇÃO	E-17/002.000507/2018	NE para atender despesas com pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-F.G.T.S., no exercício de	229160,27

Relatório da AI Setorial



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO MENSAL

Unidade:	
Período/Mês:	

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva mostrar os achados de auditoria em relação ao monitoramento dos procedimentos de tipificação de despesas segundo preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 46.289, de 20 de abril de 2018 e quanto ao aferimento da conformidade em relação à adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao Artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As questões de Auditoria que responderemos são:

Em que medida o órgão/entidade tipificam corretamente os Empenbos a partir de primeiro de maio de 2018?

Em que medida os Empenbos Não tipificados tem suporte pela real capacidade financeira do órgão/entidade?

2. METODOLOGIA

Objetivando responder as questões do checklist, formulado pela Auditoria Geral do Estado, para que possamos garantir aos usuários de seus serviços (órgão/entidade, AGE e TCE-RJ) a certeza razoável de que os preceitos estabelecidos na LRF (Art. 42) foram cumpridos, foi considerado o seguinte escopo:

Tipificação	Montante Empenhado	Montante Examinado	%
Despesa Tipificada			
Despesa Não Tipificada			

3. ACHADOS

Checklist:	
a) Para todas as despesas tipificadas foram, efetivamente, observadas as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade? (Art. 2º do Decreto nº 46.289/2018)	() Sim () Não () N/A
b) Quando da tipificação da despesa, foi justificada a essencialidade da despesa? (1º do Art. 2º do Decreto nº 46.289/2018) <small>Obs.: O decreto não mencionou quem deveria justificar.</small>	() Sim () Não () N/A
c) O ordenador de despesas justificou a essencialidade da despesa caracterizada como "emergencial"? (1º do Art. 2º do Decreto nº 46.289/2018)	() Sim () Não () N/A
d) O órgão/entidade somente contraiu obrigação (despesa) vinculada as Fontes de Recursos administradas pelo Tesouro, no período de 01/05/2018	() Sim () Não

a) 31/12/2018, que atendam os incisos I, II e III do Art. 2º e exceções do Art. 3º do Decreto nº 46.289/2018? (Art. 4º do Decreto nº 46.289/2018)	() N/A
e) O órgão/entidade ao contratar despesas, tipificadas ou não, com recursos próprios, observou se existia disponibilidade financeira líquida? (11º e 12º do Art. 4º do Decreto nº 46.289/2018)	() Sim () Não () N/A

As evidências que corroboram os Achados estão relacionadas a seguir:

Evidências:
1.
2.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do exame realizado na tentativa de responder as questões de auditoria revela:

Em que medida o órgão/entidade tipificam corretamente os Empenbos a partir de primeiro de maio de 2018?

Resposta:

Em que medida os Empenbos Não tipificados tem suporte pela real capacidade financeira do órgão/entidade?

Resposta:

Há necessidade de fazer alguma recomendação? () Sim () Não

Se afirmativo:

Para Quem?	Recomendação:

Rio de Janeiro, ... de ... de 2018.

Nome do servidor
Auditor Interno
ID:

Julgamento das Contas



GOVERNO DO Rio de Janeiro SEFAZ-RJ AGE



RELATÓRIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXERCÍCIO DE 2017

TCE RJ Assembleia Ordinária por: RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS (18/06/2018) Data: 2018.03.28 18:42:53 -03:00 Título: Para envio ao TCE/RJ (18/06/2018)

Desdobramentos



- Apoio da EFAZ
- Capacitação para AI
- Difusão da metodologia do trabalho
- Trabalho em parceria com a Setorial
- Apresentação de boas práticas
- Monitoramento
- Transparência (Painel de Acompanhamento)

MUITO OBRIGADO.

Auditoria Geral do Estado
Avenida Erasmo Braga, 118/13º andar
Tel: 2333-1814
age@fazenda.rj.gov.br